

PORTARIA Nº 1.644, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado da Bahia, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

ISSN 1677-7042

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação Normativa nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a

Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;
Considerando o Título III da Portaria de Consolidação
Normativa nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as
normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais

para as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde;
Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro
de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de
setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência
dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Unico de Saúde; e

Considerando os dados e os documentos encaminhados pela

Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Oficio GASEC nº. 1.072/2018, de 25 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado da Bahia, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, nº 223 e 224, ambas de 21 de setembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado da Bahia fica assim distribuído

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	1.369.405.263,82
Fundos Municipais de Saúde	1.611.378.939,61
TOTAL	2.980.784.203,43

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 11ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.645, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Redefine recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Hospitalar, Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinado ao custeio da Nefrologia no Estado da

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

atribuições, Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de

Considerando a Portaria nº 3.152/GM/MS, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia; e

Nefrologia; e
Considerando o Ofício SUREGS/SESAB/nº 163/2018, de
8 de outubro de 2018, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
e a Resolução CIB nº 255/2018, de 5 de outubro de 2018, da
Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, resolve:
Art. 1º Fica redefinido recurso do limite financeiro anual
do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), do Estado da Bahia, destinado ao custeio da Nefrologia,

conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas

necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de

Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2018. ANEXO

IBGE	Município/Estado	Valor anual (R\$)
290070	Alagoinhas	6.132.958,08
290320	Barreiras	3.173.990,04
290460	Brumado	7.118.303,64
290570	Camaçari	6.494.728,44
291072	Eunápolis	6.371.925,12
291080	Feira de Santana	24.163.340,88
291170	Guanambi	7.358.360,16
291360	Ilhéus	7.584.404,88
291480	Itabuna	7.699.007,52
291750	Jacobina	4.372.619,04
291800	Jequié	8.598.206,52
291840	Juazeiro	10.601.937,60
292400	Paulo Afonso	7.725.876,24
292740	Salvador	36.992.117,76
292870	Santo Antônio de Jesus	6.353.436,96
293010	Senhor do Bonfim	6.864.073,08
293330	Vitória da Conquista	11.890.057,44
Т	Total Gestão Municipal	169.495.343,40
290000	Gestão estadual	46.396.032,84
	TOTAL GERAL	215.891.376,24

PORTARIA Nº 1.646, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Santa Catarina, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº. 380/2018, de 25 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referente ao Estado de Santa Catarina, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC nº 263/2017, retificada em 20 de setembro de 2018, e nº 231/2018, de 21 de setembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Santa Catarina fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual
	(R\$)
Fundo Estadual de Saúde	490.332.859,86
Fundos Municipais de Saúde	1.059.693.611,04
TOTAL	1.550.026.470,90

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade -SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 11ª Parcela de 2018.

PORTARIA Nº 1.647, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de São Paulo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite Estado

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº

6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

ações e os serviços de saude do Sistema Unico de Saude; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as consolidados de su consolidados de Sistema Viviento de Saudes.

ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e
Considerando os dados e documentos encaminhados pela
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB
nº 096/2018, de 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de São Paulo, com base na Deliberação CIB - 81, de 17 de setembro de 2018. § 1º O total do recurso MAC anual do Estado de São Paulo

fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	3.923.977.845,61
Fundos Municipais de Saúde	5.071.309.803,17
TOTAL	8.995.287.648,76

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 11ª (décima primeira) Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.648, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, com sede em Pedro Osório

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema

Único de Saúde; e Parecer Técnico Considerando n° 870/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, Processo constante do 25000.131922/2018-26, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, CNPJ nº 92.183.615/0001-19, com sede em Pedro Osório (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO